



## PROMOÇÃO “COOPERADO PREMIADO”

COOPERATIVA DE CRÉDITO CLÁSSICA DOS EMPREGADOS DA VALE S/A  
E ENTIDADES VINCULADAS LTDA. (“Sicoob Coopvale”)  
Rua Santa Luzia, nº 651 – Andar 35 – Centro – CEP 20.030-041 – Rio de Janeiro – RJ  
CNPJ/MF nº 33.924.028/0001-74

### REGULAMENTO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/MF Nº 04.032517/2024

#### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. A promoção comercial intitulada “**COOPERADO PREMIADO**” (“Promoção”) é uma iniciativa da **COOPERATIVA DE CRÉDITO CLÁSSICA DOS EMPREGADOS DA VALE S/A E ENTIDADES VINCULADAS LTDA. (“Sicoob Coopvale”)**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.924.028/0001-74, com sede na Rua Santa Luzia nº 651, Andar 35, Centro, CEP 20.030-041, na cidade do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, doravante denominada apenas como “Empresa Promotora” será realizada na *modalidade assemelhada a sorteio* nas **Agências e Postos de Atendimento** relacionados no **Anexo I** deste Regulamento.
- 1.2. A Promoção será destinada **exclusivamente** para os Cooperados do **Sicoob Coopvale** nos termos definidos em seu Estatuto Social, sendo válida para **pessoas físicas** maiores de 18 (dezoito) anos, validamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e para **pessoas jurídicas** regularmente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), que sejam domiciliadas em território nacional, estejam adimplentes, com contratos vigentes e todas as demais obrigações regularizadas.
  - 1.2.1. Além dos atuais Cooperados do **Sicoob Coopvale** poderão participar da Promoção os novos Cooperados, pessoas físicas e jurídicas, que ingressarem no seu quadro durante o período de participação mediante a integralização de capital exigida pelo Estatuto Social da Cooperativa, desde que estejam em conformidade com os critérios definidos no presente Regulamento.
  - 1.2.2. O Estatuto Social do **Sicoob Coopvale** estará disponível para consulta dos interessados no *site institucional* [www.sicoob.com.br/web/sicoobCoopvale](http://www.sicoob.com.br/web/sicoobCoopvale).
  - 1.2.3. **Não será permitida a participação:** **(a)** de pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, exceto se forem emancipadas e comprovarem essa condição por meio de documento oficial; **(b)** das pessoas impedidas indicadas adiante: conselheiros de administração, conselheiros fiscais, diretores, empregados, estagiários, menores aprendizes e terceirizados do **Sicoob Coopvale**, na forma de suas respectivas pessoas físicas; **(c)** das pessoas jurídicas em que as pessoas impedidas tenham participação societária em qualquer proporção de capital; **(d)** dos Cooperados cujos contratos não estejam vigentes e/ou que

estejam inadimplentes e/ou com ação judicial ativa ou passiva envolvendo o **Sicoob Coopvale**; e, ainda, **(e)** das pessoas físicas e das pessoas jurídicas que estejam envolvidas no planejamento e execução desta Promoção.

**1.2.4.** Em quaisquer das hipóteses previstas no **subitem 1.2.3** acima, o Cooperado estará impedido de participar desta Promoção e de ser contemplado, sendo tal condição verificada a partir da análise dos seus dados cadastrais.

**1.3.** A participação nesta Promoção é gratuita e automática dependendo do cumprimento integral das condições e prazos estabelecidos neste Regulamento que serão aplicáveis a todos os Cooperados, pessoas físicas e pessoas jurídicas, sem exceções.

**1.4.** O descadastro nesta Promoção poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Participante no site da Promoção na aba “Descadastro” e a ação será concluída pela Empresa Promotora em até 10 (dez) dias corridos após registrada a solicitação.

**1.4.1. Após o descadastro, não será mais possível reverter o cancelamento da participação nesta Promoção.**

**1.4.2.** O eventual descadastro depois do recebimento de Números da Sorte não implicará na exclusão dos dados pessoais devido à obrigação da Empresa Promotora de manter a integridade do Banco de Dados da Promoção.

**1.5.** Com o objetivo de permitir a verificação do cumprimento das condições de participação estabelecidas neste Regulamento e de garantir igualdade de tratamento aos Participantes, para todos os fins somente serão considerados os horários registrados no *site* promocional vinculado ao sistema que gerencia esta Promoção e que estará ajustado pelo **horário oficial de Brasília**, os quais prevalecerão, em qualquer hipótese, sobre os horários indicados nos aparelhos utilizados individualmente pelos interessados.

**1.6.** A verificação do preenchimento integral das condições de participação ocorrerá na fase de validação dos *potenciais ganhadores* após a realização de cada sorteio.

**1.7.** Os Participantes devem manter seus dados atualizados junto às Cooperativas a que estão vinculados porque essas informações serão utilizadas para fazer contato e realizar a entrega dos prêmios, caso venham a ser contemplados nesta Promoção.

**1.8.** Nesta Promoção serão realizados 10 (dez) Sorteios dos quais 09 (nove) ocorrerão mensalmente durante o período de participação (“Sorteios Mensais”) e 01 (um) ocorrerá ao final do período (“Sorteio Especial”) exclusivo para os Participantes que realizarem Aporte de Capital, conforme as condições previstas neste Regulamento.

## **2. CONDIÇÕES, PRAZOS E FORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Durante o período de participação compreendido entre as **0h00 do dia 04/03/2024 e as 23h59min do dia 30/11/2024, ou enquanto houver Números da Sorte** disponíveis para serem atribuídos aos Participantes, o Cooperado do **Sicoob Coopvale** que cumprir todas as condições de participação terá direito a receber Números da Sorte para concorrer aos prêmios oferecidos nesta Promoção que serão distribuídos nos sorteios que serão realizados de acordo com os resultados das extrações da Loteria Federal nas datas indicadas neste Regulamento.

**2.1.1.** A participação nesta Promoção será encerrada antecipadamente caso todos os Números da Sorte disponibilizados para o período sejam atribuídos aos Participantes antes da data indicada no **item 2.1** acima.

**2.1.2.** Nessa hipótese, a Empresa Promotora comunicará a todos os Participantes e interessados sobre eventual término antecipado da Promoção pelo [site www.sicoob.com.br/web/sicoobcoopvale/cooperadopremiado](http://www.sicoob.com.br/web/sicoobcoopvale/cooperadopremiado) sendo mantidas as demais condições de participação e a forma de identificação e apuração dos ganhadores dos sorteios.

**2.2.** O período total de participação desta Promoção será dividido em **10 (dez) períodos individuais de participação**, considerando a data em que foram cumpridas as condições estabelecidas neste Regulamento e o prazo necessário para a geração dos Números da Sorte com os quais os Participantes poderão concorrer aos Sorteios, conforme indicado no **Quadro I** abaixo.

#### QUADRO I – PERÍODOS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO E DATAS DOS SORTEIOS

PERÍODOS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO	INÍCIO DA PARTICIPAÇÃO (às 0h00)	TÉRMINO DA PARTICIPAÇÃO (às 23h59m59s)	DATAS DOS SORTEIO (pela Loteria Federal)	PREMIAÇÃO DISTRIBUÍDA NOS SORTEIOS
1º Sorteio Mensal	04/03/2024	31/03/2024	<b>17/04/2024</b>	60.000 pontos Coopera
2º Sorteio Mensal	01/04/2024	30/04/2024	<b>22/05/2024</b>	60.000 pontos Coopera
3º Sorteio Mensal	01/05/2024	31/05/2024	<b>19/06/2024</b>	60.000 pontos Coopera
4º Sorteio Mensal	01/06/2024	30/06/2024	<b>17/07/2024</b>	60.000 pontos Coopera
5º Sorteio Mensal	01/07/2024	31/07/2024	<b>21/08/2024</b>	60.000 pontos Coopera
6º Sorteio Mensal	01/08/2024	31/08/2024	<b>18/09/2024</b>	60.000 pontos Coopera
7º Sorteio Mensal	01/09/2024	30/09/2024	<b>23/10/2024</b>	60.000 pontos Coopera
8º Sorteio Mensal	01/10/2024	31/10/2024	<b>20/11/2024</b>	60.000 pontos Coopera
9º Sorteio Mensal	01/11/2024	30/11/2024	<b>11/12/2024</b>	60.000 pontos Coopera
Sorteio Especial	04/03/2024	30/11/2024	<b>18/12/2024</b>	500.000 pontos Coopera

**2.2.1.** Ao final de cada período individual de participação a Empresa Promotora realizará a contabilização e conferência das participações realizadas por cada um dos Participantes desta Promoção, sendo os Números da Sorte gerados conforme detalhado neste Regulamento de acordo com as datas e a forma de participação escolhida pelo Cooperado:

Portabilidade salarial com recebimento de salário por 03 (três) meses	Série 0
---	---------

Seguros	Série 1
Débito automático	Série 2
Financiamentos	Série 3
Consórcios	Série 4
Aplicação financeira (RDC)	Série 5
Aporte de Capital pelo App Sicoob	Série 6
<b>Sorteio Especial referente apenas à capitalização</b>	<b>Séries 7, 8 e 9</b>

**2.2.2.** Somente os Números da Sorte gerados na modalidade aporte de capital que estiverem destinados ao Sorteio Especial identificados pelas Séries 7, 8 e 9 poderão ser acumulados pelos Participantes durante todo o período de participação desta Promoção.

**2.2.3.** Já os Números da Sorte destinados à participação nos **Sorteios Mensais** serão válidos apenas para o Sorteio Mensal seguinte à data de sua geração **de acordo com o período individual de participação e não poderão ser acumulados** pelos Participantes.

***Exemplificando a regra de geração dos Números da Sorte para os Sorteios Mensais***

- As participações realizadas no 1º Período Individual de Participação compreendido entre os dias 04/03/2024 e 31/03/2024 darão direito a Números da Sorte que participarão apenas do 1º Sorteio Mensal que será realizado no dia 17/04/2024 e depois serão descartados.
- As participações realizadas no 2º Período Individual de Participação compreendido entre os dias 01/04/2024 e 30/04/2024 darão direito a Números da Sorte que participarão apenas do 2º Sorteio Mensal que será realizado no dia 22/05/2024 e depois serão descartados.

**2.3. Os Números da Sorte serão atribuídos aos Cooperados de acordo com a forma de participação escolhida e conforme as regras estabelecidas adiante.**

**2.3.1. Portabilidade salarial com o recebimento de salário na Conta Sicoob por 03 (três) meses:** o associado que realizar a portabilidade de salário para a sua conta no **Sicoob Coopvale**, no período de **04/03/2024 até 31/08/2024**, terá direito a receber **01 (um) Número da Sorte para o Sorteio Mensal**.

**2.3.1.1.** O número da Sorte apenas será gerado no 3º mês após ter realizado portabilidade salarial, observados os períodos individuais de participação.

**2.3.1.2.** Para os fins deste Regulamento, será considerada realizada a portabilidade somente quando ocorrer o efetivo recebimento do salário na conta mantida no **Sicoob Coopvale** via transferência “TED Salário”.

**2.3.1.3.** O Número da Sorte nesta modalidade de participação será gerado após o Recebimento de salário na Conta Sicoob por 03 (três) meses consecutivos, sendo considerada a data de recebimento até o dia **30/11/2024**.

**2.3.1.4. Haverá o limite** de recebimento de 01 (um) Número da Sorte para o Sorteio Mensal por CPF durante toda a Promoção nesta modalidade.

**2.3.2. Seguros:** a cada efetivação de seguro no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), **exceto prestamista**, de **04/03/2024 até 30/11/2024**, o Cooperado terá direito

a receber **02 (dois) Números da Sorte para o Sorteio Mensal**, observados períodos individuais de participação.

**2.3.2.1.** Eventuais valores excedentes a R\$20.000,00 (vinte mil reais) que não forem suficientes para dar direito a nova participação serão desconsiderados porque não será mantido saldo no sistema.

**2.3.2.2.** Serão válidas tantas as adesões quanto as renovações de seguros.

**2.3.2.3.** Os Números da Sorte serão emitidos após a apólice estar devidamente registrada junto à seguradora, conforme normativos internos e os critérios de operacionalização definidos pelo **Sicoob Coopvale** .

**2.3.2.4. Haverá o limite** de atribuição de 10 (dez) Números da Sorte por CPF/CNPJ no mês durante toda a Promoção.

**2.3.3. Débito automático:** a cada nova adesão de débito automático, realizada durante o período de **04/03/2024 até 30/11/2024**, o Cooperado terá direito a receber **01 (um) Número da Sorte para o Sorteio Mensal**, observados os períodos individuais de participação.

**2.3.3.1.** Será considerado o débito automático ativo no mês da apuração.

**2.3.4. Financiamentos:** a cada R\$20.000,00 (vinte mil reais) em financiamentos contratados no **Sicoob Coopvale**, no período de **04/03/2024 até 30/11/2024**, o Cooperado terá direito a **02 (dois) Números da Sorte para o Sorteio Mensal**, observados os períodos individuais de participação.

**2.3.4.1.** Eventuais valores excedentes a R\$20.000,00 (vinte mil reais) que não forem suficientes para dar direito a nova participação serão desconsiderados porque não será mantido saldo no sistema.

**2.3.4.2. Operações renegociadas, repactuações e operações através dos parceiros BDMG e BNDES não darão direito a Números da Sorte.**

**2.3.4.3.** Os Números da Sorte serão emitidos considerando a data de operação do contrato.

**2.3.4.4. Haverá o limite** de atribuição de 10 (dez) Números da Sorte por CPF/CNPJ no mês durante toda a Promoção.

**2.3.5. Consórcios:** a cada R\$20.000,00 (vinte mil reais) em nova contratação de carta de consórcios nas modalidades comercializadas pelo **Sicoob Coopvale**, no período de **04/03/2024 até 30/11/2024**, o Cooperado terá direito a receber **02 (dois) Números da Sorte para o Sorteio Mensal**, observados os períodos individuais de participação.

**2.3.5.1.** Eventuais valores excedentes a R\$20.000,00 (vinte mil reais) que não forem suficientes para dar direito a nova participação serão desconsiderados porque não será mantido saldo no sistema.

**2.3.5.2.** Os Números da Sorte somente serão atribuídos após o pagamento da primeira parcela pelo associado e o cadastro estar devidamente

registrado e aprovado pelo **Sicoob Coopvale**.

**2.3.5.3. Haverá o limite** de atribuição de 10 (dez) Números da Sorte por CPF/CNPJ no mês durante toda a Promoção.

**2.3.6. Aplicação financeira (RDC):** nessa forma de participação haverá valores distintos para pessoas físicas e pessoas jurídicas conforme indicado abaixo:

**2.3.6.1.** Para **Pessoas Físicas**, a cada R\$1.000,00 (mil reais) de aplicação em RDC, no período de **04/03/2024 até 30/11/2024**, o Cooperado terá direito a **01 Número da Sorte para o Sorteio Mensal**, observados os períodos individuais de participação. Eventuais valores excedentes a R\$1.000,00 (mil reais) que não forem suficientes para dar direito a nova participação serão desconsiderados, porque não será mantido saldo no sistema.

**2.3.6.2.** Para **Pessoas Jurídicas**, a cada R\$10.000,00 (dez mil reais) de aplicação em RDC, no período de **04/03/2024 até 30/11/2024**, o Cooperado terá direito a **01 Número da Sorte para o Sorteio Mensal**, observados os períodos individuais de participação. Eventuais valores excedentes a R\$10.000,00 (dez mil reais) para pessoas jurídicas, que não forem suficientes para dar direito a nova participação serão desconsiderados, porque não será mantido saldo no sistema.

**2.3.6.3.** A aplicação em RDC deverá ser mantida até 48 (quarenta e oito) horas após a data do sorteio para fins de apuração e validação do resultado do sorteio pela equipe do **Sicoob Coopvale**.

**2.3.6.4. Haverá o limite** de atribuição de 10 (dez) Números da Sorte por CPF/CNPJ por mês durante toda a Promoção.

**2.3.7. Aporte de Capital pelo App Sicoob:** a cada R\$50,00 (cinquenta reais) em cota capital adquirida no período de **04/03/2024 até 30/11/2024**, o Cooperado terá direito a receber **03 (três) Números da Sorte para o Sorteio Mensal**, observados os períodos individuais de participação e, ainda, **01 (um) Número da Sorte para o Sorteio Especial**.

**2.3.7.1.** Eventuais valores excedentes a R\$50,00 (cinquenta reais) que não forem suficientes para dar direito a nova participação serão desconsiderados porque não será mantido saldo no sistema.

**2.3.7.2.** Para fins de geração dos Números da Sorte não serão considerados eventuais pagamentos de juros ao capital, créditos na conta capital do Cooperado decorrentes do rateio de sobras do **Sicoob Coopvale**, nem valores transferidos entre contas capitais.

**2.3.7.3.** A distribuição dos Números da Sorte será realizada exclusivamente em quantidade proporcional ao montante cuja data base da integralização se limitar ao período de **04/03/2024 até 30/11/2024** independentemente da quantidade de parcelas assumidas pelo Cooperado.

**2.3.7.4.** Durante a Promoção, todos os Cooperados terão direito a receber os Números da Sorte na modalidade de participação **Aporte de Capital pelo App Sicoob**.

**2.3.7.5.** Para a geração dos Números da Sorte serão considerados apenas os aportes esporádicos no capital que o associado escolher realizar, sendo desconsiderado o valor mínimo que já é integralizado pelo Cooperado mensalmente conforme previsto no Estatuto Social da Cooperativa.

**2.4.** Os Números da Sorte estarão habilitados para participação nos sorteios, **desde que** a operação realizada permaneça válida até o término da Promoção.

**2.4.1.** Os Números da Sorte gerados serão **cancelados**, seguindo a ordem cronológica de geração dos Números da Sorte, do mais recente para o mais antigo e na ocorrência das seguintes hipóteses:

**2.4.1.1.** Se Participante se tornar inadimplente; e/ou

**2.4.1.2.** Se ocorrer o resgate do capital integralizado de acordo com as normas estatutárias e regimentais de forma proporcional ao valor resgatado e a partir da data do resgate.

**2.5.** Os Cooperados poderão consultar todos os seus Números da Sorte no *site* [www.sicoob.com.br/web/sicoobcoopvale/cooperadopremiado](http://www.sicoob.com.br/web/sicoobcoopvale/cooperadopremiado) no prazo de até 02 (dois) dias antes do sorteio, informando os dados solicitados no campos apropriados.

**2.6.** O **Sicoob Coopvale** não irá comercializar nem ceder os dados pessoais dos Participantes, assumindo o compromisso de protegê-los e mantê-los em absoluta confidencialidade, garantindo que o seu compartilhamento ocorrerá apenas dentro dos limites necessários para a regular condução da Promoção com o acesso limitado às pessoas devidamente autorizadas.

**2.7.** Os dados pessoais dos Participantes serão tratados para as seguintes finalidades necessárias para a gestão e gerenciamento desta Promoção: **(a)** identificação dos Participantes; **(b)** verificação do preenchimento das condições de participação; **(c)** prevenção de fraudes e tentativas de fraudes; **(d)** controle da distribuição dos Números da Sorte para participação no sorteio; **(e)** validação das participações dos *potenciais ganhadores*; **(f)** realização da entrega dos prêmios aos ganhadores; e **(g)** divulgação dos nomes dos ganhadores dos sorteios.

**2.7.1.** Os dados pessoais dos Participantes também serão tratados para fins de cumprimento de obrigações legais, perante a Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SRE/MF), órgão que autoriza e fiscaliza a Promoção, demais autoridades competentes e para o exercício regular de direitos em processos.

**2.7.2.** Por questões de segurança, além dos dados cadastrais, serão coletados os registros de acesso ao *site*, tais como data e hora de acesso e o endereço de protocolo de internet (endereço IP), que é o código atribuído ao aparelho utilizado pelo Cliente Participante e que permite a sua identificação.

- 2.7.3.** A Empresa Promotora permitirá que os Participantes atualizem seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou endereço de e-mail, bem como corrija algum dado cadastral incorreto, bastando que entre em contato com a Agência do **Sicoob Coopvale** em que mantenha sua conta, mediante comprovação de sua identidade.
- 2.7.4. Qualquer alteração de dados pessoais deverá ocorrer antes do 1º sorteio**, sendo permitida apenas a sua correção e/ou atualização, sendo proibida a troca de dados de uma pessoa para outra, alterando o Participante.
- 2.7.5.** Os Participantes não poderão realizar a exclusão de seus dados pessoais durante o período de participação devido à obrigação legal da Empresa Promotora de manter a integridade do Banco de Dados dos Participantes da Promoção.
- 2.7.6.** Ao final de cada período individual de participação e antes da extração da Loteria Federal cujos resultados serão utilizados na apuração dos ganhadores, a Empresa Promotora encaminhará à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SRE/MF) a Lista de Participantes do Sorteio com indicação dos seus nomes e dos respectivos Números da Sorte recebidos anexando o referido documento na aba “Apurações” do Sistema de Controle de Promoções Comerciais (SCPC).
- 2.7.7.** Em razão da relação já existente entre a Empresa Promotora e o Participante decorrente da contratação de produtos e/ou serviços, os dados pessoais cadastrados poderão ser utilizados para envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da Empresa Promotora via *e-mail*, telefone, SMS e/ou *WhatsApp*.
- 2.7.8.** O Participante poderá solicitar o seu descadastro da lista de envio de informativos, a qualquer tempo, bastando solicitar junto à Cooperativa a que seja associado, sem que isso afete a sua participação nesta Promoção.
- 2.8.** O **Sicoob Coopvale** adotará medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança dos dados pessoais dos Participantes desta Promoção, os quais serão mantidos pelos prazos indicados abaixo para fins de obrigação legal e, após tais períodos, serão eliminados:
- 2.8.1.** Os dados de todos os Participantes, durante todo o período de participação e após o seu término, até que a Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SRE/MF) analise os documentos e informações apresentados na prestação de contas da Promoção e emita o Ofício de Homologação; e
- 2.8.2.** Apenas os dados dos ganhadores da Promoção, pelo prazo de 05 (cinco) anos após a homologação da prestação de contas pela Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SRE/MF).
- 2.9.** Nos moldes previstos na letra “b” do inciso XXVI do Anexo II da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, caso seja um dos ganhadores, o Participante desde já autoriza a utilização pelo **Sicoob Coopvale**, a título gratuito, de seu nome, imagem e som de

voz, para fins de divulgação desta Promoção, em qualquer meio escolhido, pelo período de 12 (doze) meses a contar do seu término.

### 3. FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

- 3.1. Os Números da Sorte distribuídos aos Participantes serão compostos por **06 (seis) dígitos**, sendo o primeiro algarismo correspondente ao Número da Série e os 05 (cinco) posteriores correspondentes ao Número de Ordem.

#### EXEMPLO DE NÚMERO DA SORTE

Número da Série	Número de Ordem				
3	1	4	7	0	9

- 3.2. No início desta Promoção serão emitidas **10 (dez) séries** compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números de ordem enumerados de 00.000 a 99.999.
- 3.3. Os Números da Sorte compreendidos no **intervalo de 0 a 6** serão destinados apenas à participação nos **Sorteios Mensais** e os Números da Sorte compreendidos no **intervalo de 7 a 9** serão válidos exclusivamente para o **Sorteio Especial** em que concorrerem apenas os Participante que fizeram Aporte de Capital.
- 3.4. Os Números da Sorte serão gerados de forma automatizada e distribuídos entre os Participantes de forma concomitante, equitativa e aleatoriamente, de acordo com a ordem em que forem computadas as participações.
- 3.5. Caso todos os Números da Sorte disponibilizados para o período sejam atribuídos aos Clientes Participantes, não serão emitidos novos Números da Sorte e a participação será encerrada.

### 4. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

- 4.1. Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste Regulamento, sendo imediatamente desclassificados aqueles que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.
- 4.2. Em caso de suspeitas de fraude, fraude comprovada ou infração a este Regulamento, o Participante será automaticamente desclassificado da Promoção e seus Números da Sorte serão cancelados e não estarão habilitados para fins de participação nos sorteios e recebimento dos prêmios.
- 4.3. Igualmente, será motivo de desclassificação, a participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte, bem como a que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, ou que viole quaisquer das disposições deste Regulamento.
- 4.4. Somente os Cooperados com contratos vigentes, que estiverem adimplentes e com suas obrigações devidamente regularizadas serão elegíveis a participar desta Promoção e terão direito ao recebimento dos prêmios, sendo desclassificados em caso de inadimplência e/ou pendências administrativas, incluindo eventual existência de ação judicial ativa ou passiva envolvendo o **Sicoob Coopvale** que tornem sua participação irregular segundo as regras deste Regulamento.

- 4.5. Os Números da Sorte atribuídos a Cooperados que estiverem inadimplentes com as parcelas das respectivas integralizações participantes desta Promoção, assim como aqueles que estiverem inadimplentes para com quaisquer outras obrigações contraídas junto à Cooperativa, inclusive operações de créditos e afins, serão cancelados, ficando os Participantes inaptos e desclassificados à participação do sorteio, sem direito a reclamação do prêmio em qualquer tempo.
- 4.6. Os Cooperados que no ato da apuração não fizerem mais parte do quadro social do **Sicoob Coopvale**, serão desclassificados da Promoção e os Números da Sorte que lhe foram atribuídos serão cancelados.
- 4.7. Em quaisquer das situações acima e caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas neste Regulamento que forem **constatadas antes do sorteio**, os Participantes perderão o direito de participar desta Promoção, sendo seus Números da Sorte cancelados.
- 4.8. Se quaisquer das hipóteses de desclassificação forem **constatados após a realização do sorteio, que compreende o período de apuração e validação dos ganhadores**, será identificado outro Participante que preencha as condições de participação aplicando-se a **Regra de Aproximação** prevista neste Regulamento.
- 4.9. No entanto, se quaisquer das hipóteses de desclassificação forem **constatados após** a divulgação dos nomes dos contemplados e dos seus Números da Sorte, conforme determinação legal, não haverá a identificação de outro Participante e o valor do prêmio correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal, dentro do prazo legal pela Empresa Promotora.

## 5. CRITÉRIOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS GANHADORES DA PROMOÇÃO

- 5.1. A identificação dos ganhadores desta Promoção se dará de acordo com os resultados das extrações da Loteria Federal nos dias indicados no **Quadro I do item 2.2 deste Regulamento** seguindo as regras abaixo.
- 5.1.1. Caso alguma extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, para fins de identificação do ganhador do sorteio serão considerados os resultados da extração seguinte.
- 5.1.2. As datas das extrações são definidas pela Caixa Econômica Federal e a Empresa Promotora não possui controle sobre eventual alteração.
- 5.1.3. Após a realização dos sorteios, terá início a apuração dos ganhadores ocasião em que a Empresa Promotora fará a validação da participação relativa ao Número da Sorte identificado como “potencial ganhador”.

### **SORTEIOS MENSAIS**

- 5.2. Em cada Sorteio Mensal, inicialmente, será identificada a **Série Vencedora** no intervalo de Séries distribuídas de 0 a 6 sendo considerado o algarismo da **dezena simples** do **1º Prêmio da Loteria Federal**.

#### EXEMPLO DE EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

1º Prêmio	3	2	6	4	5
-----------	---	---	---	---	---



2º Prêmio	2	1	4	3	8
3º Prêmio	0	7	9	2	7
4º Prêmio	4	8	7	8	0
5º Prêmio	5	9	7	4	1

No exemplo acima, a **Série 4** é a **Série Vencedora**

- 5.2.1. Se for identificado um Número de Série que não esteja compreendido no intervalo das séries participantes de 0 a 6, para identificar a Série Vencedora serão subtraídos 02 (dois) números até que se encontre um número que se enquadre no intervalo de séries distribuído.

**Explicando a aplicação da regra de identificação da Série Vencedora**

Se apurado o número 4, a Série Vencedora será 4, pois está dentro do intervalo distribuído.

Se apurado o número 8, a Série Vencedora será 6, pois  $8 - 2 = 6$ .

Se apurado o número 9, a Série Vencedora será 5, pois  $9 - 2 - 2 = 5$ .

- 5.2.2. Na sequência, será apurado o **Número de Ordem Contemplado** dentro da **Série Vencedora**, utilizando-se os algarismos das **unidades simples** do **1º ao 5º Prêmio da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo.

**EXEMPLO DE EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL**

1º Prêmio	3	2	6	4	5
2º Prêmio	2	1	4	3	8
3º Prêmio	0	7	9	2	7
4º Prêmio	4	8	7	8	0
5º Prêmio	5	9	7	4	1



No exemplo, o Número **58701** é o Número de Ordem Contemplado.

- 5.2.3. O **Número da Sorte Contemplado** será a **combinação exata** entre a **Série Vencedora** e **Número de Ordem Contemplado** identificados de acordo com as regras estabelecidas neste Regulamento.

- 5.2.4. No exemplo, o Número **4-58701** é o Número da Sorte Contemplado.

- 5.2.5. Caso o Número de Ordem Contemplado não encontre correspondente nos Números de Ordem distribuídos na Série Vencedora, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, ou caso se verifique que o Participante não preencheu as condições de participação, será aplicada a seguinte **Regra de Aproximação**: o potencial ganhador será o portador do Número de Ordem imediatamente superior, dentro da Série Vencedora, ou, na sua falta, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre o Número de Ordem distribuído mais próximo ao apurado com base na extração do resultado da Loteria Federal.

- 5.2.6. Esse será considerado o Número de Ordem Contemplado a partir do qual será novamente aplicada a **Regra de Aproximação** até que sejam identificados todos os potenciais ganhadores do sorteio, os quais, se preencherem todas as condições de participação estabelecidas neste Regulamento, serão declarados efetivamente ganhadores dos prêmios.

- 5.2.7. Caso não tenha sido distribuído qualquer Número de Ordem na Série inicialmente identificada como Vencedora, será considerada como Série

Vencedora a imediatamente inferior dentre as distribuídas. Da mesma forma, caso não tenham sido distribuídos Números de Ordem suficientes para identificação de todos os ganhadores na Série inicialmente identificada como Contemplada, serão identificados Números de Ordem na Série imediatamente inferior dentre as distribuídas a partir do Número de Ordem Base identificado e utilizando-se a **Regra de Aproximação**, conforme previsto nos itens acima.

**5.2.8.** Na hipótese de se alcançar a Série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente para que seja identificado **01 (um) ganhador em cada Sorteio Mensal**.

### **SORTEIO ESPECIAL**

**5.3.** No Sorteio Especial, inicialmente, será identificada a **Série Vencedora** no intervalo de Séries distribuídas de 7 a 9 sendo considerado o algarismo da **dezena simples** do **1º Prêmio da Loteria Federal**.

#### **EXEMPLO DE EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL**

1º Prêmio	1	4	6	7	3
2º Prêmio	2	8	4	3	2
3º Prêmio	0	7	9	2	0
4º Prêmio	4	0	7	8	4
5º Prêmio	3	1	2	4	5



No exemplo acima, a Série 7 é a Série Vencedora

**5.3.1.** Se for identificado um Número de Série que não esteja compreendido no intervalo das séries participantes de 7 a 9 para identificar a Série Vencedora serão adicionados 02 (dois) números até que se encontre um número que se enquadre no intervalo de séries distribuído.

#### ***Explicando a aplicação da regra de identificação da Série Vencedora***

Se apurado o número 7, a Série Vencedora será 7, pois está dentro do intervalo distribuído.

Se apurado o número 4, a Série Vencedora será 8, pois  $4 + 2 + 2 = 8$ .

Se apurado o número 1, a Série Vencedora será 9, pois  $1 + 2 + 2 + 2 + 2 = 9$ .

**5.3.2.** Na sequência, será apurado o **Número de Ordem Contemplado** dentro da **Série Vencedora**, utilizando-se os algarismos das **unidades simples** do **1º ao 5º Prêmio da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo.

#### **EXEMPLO DE EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL**

1º Prêmio	1	2	6	8	3
2º Prêmio	2	1	4	3	2
3º Prêmio	0	7	9	2	0
4º Prêmio	4	8	7	8	4
5º Prêmio	3	9	2	4	5



No exemplo, o Número **32045** é o Número de Ordem Contemplado.

**5.3.3.** O **Número da Sorte Contemplado** será a **combinação exata** entre a **Série Vencedora e Número de Ordem Contemplado** identificados de acordo com as regras estabelecidas neste Regulamento.

- 5.3.4.** No exemplo, o Número **7-32045** é o Número da Sorte Contemplado.
- 5.3.5.** Caso o Número de Ordem Contemplado não encontre correspondente nos Números de Ordem distribuídos na Série Vencedora, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, ou caso se verifique que o Participante não preencheu as condições de participação, será aplicada a seguinte **Regra de Aproximação**: o potencial ganhador será o portador do Número de Ordem imediatamente superior, dentro da Série Vencedora, ou, na sua falta, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre o Número de Ordem distribuído mais próximo ao apurado com base na extração do resultado da Loteria Federal.
- 5.3.6.** Caso não tenha sido distribuído qualquer Número de Ordem na Série inicialmente identificada como Vencedora, será considerada como Série Vencedora, a imediatamente inferior dentre as distribuídas.
- 5.3.7.** Na hipótese de se alcançar a Série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente, para que seja identificado **01 (um) ganhador** no Sorteio Especial.
- 5.4.** A apuração para identificação dos ganhadores dos sorteios ocorrerá sempre às 16h no primeiro dia útil seguinte à realização da extração da Loteria Federal nas datas indicadas no Quadro I do item 2.2 deste Regulamento no endereço do **Sicoob Coopvale**, situado na Rua Santa Luzia nº 651, 35º andar, Centro, CEP 20030-041, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.
- 5.5.** O titular do Número da Sorte Contemplado apurado nos moldes previstos acima será notificado por intermédio de **telefonema**, efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da data da respectiva apuração, observando-se, para tanto, os dados constantes no cadastro mantido na Empresa Promotora. O potencial ganhador será comunicado sobre eventual necessidade de fornecer documentos para comprovar sua identidade e o cumprimento das condições de participação deste Regulamento no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis a contar do efetivo contato.
- 5.5.1.** Os Participantes devem manter seus dados atualizados junto às Cooperativas a que estão vinculados porque essas informações serão utilizadas para contato caso venham a ser um dos potenciais ganhadores desta Promoção.
- 5.5.2.** A Empresa Promotora não poderá ser responsabilizada pela não comunicação com os Participantes que deixarem desatualizados seus endereços e demais dados cadastrais que venham a impossibilitar ou dificultar sua notificação.
- 5.5.3.** Será de responsabilidade exclusiva dos Participantes verificar regularmente as ligações recebidas através do telefone informado em seu cadastro, sendo que o **Sicoob Coopvale** que não terá nenhuma responsabilidade se ficar impossibilitado de fazer contato, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone, assim como pelo fornecimento de dados de contato incorretos ou inválidos.
- 5.6.** O Participante cujo Número da Sorte foi apurado no sorteio, será considerado apenas como **potencial ganhador** até que sua participação seja validada pela

**Empresa Promotora e, somente após validado será declarado ganhador do sorteio.**

**5.6.1.** Decorridas as 72 (setenta e duas) horas úteis do primeiro efetivo contato, sem manifestação por parte do *potencial ganhador* ou sem o atendimento às solicitações do **Sicoob Coopvale**, haverá a sua desclassificação.

**5.6.2.** Nesse caso, será aplicada a **Regra de Aproximação** prevista neste Regulamento, para identificar outro Participante, que comprovando o cumprimento de todas as condições de participação dentro do prazo assinalado pela Empresa Promotora, será identificado como ganhador do sorteio.

**5.6.3.** Encerrada a fase de validação das participações, será elaborada a **Ata da Apuração do Sorteio** que será apresentada à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SRE/MF) na prestação de contas desta Promoção.

**5.7.** Os ganhadores desta Promoção serão comunicados sobre a sua contemplação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua identificação e validação, por telefone e/ou *e-mail* conforme os dados cadastrais mantidos na Empresa Promotora.

## **6. DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS E DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA**

**6.1.** Nesta Promoção, serão distribuídos, ao todo, **10 (dez) prêmios**, no valor total de **R\$21.675,00 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**.

**6.1.1. Sorteios Mensais:** em cada Sorteio Mensal será distribuído 01 (um) prêmio de 60.000 (sessenta mil) pontos do *marketplace* do Sicoob, no valor de R\$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para utilização do ganhador na plataforma COOPERA pelo endereço eletrônico [www.shopcoopera.com.br](http://www.shopcoopera.com.br).

**6.1.2. Sorteio Especial (apenas para aportes):** será distribuído 01 (um) prêmio de 500.000 (quinhentos mil) pontos do *marketplace* do Sicoob, no valor de R\$10.425,00 (dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais) para utilização do ganhador na plataforma COOPERA pelo endereço eletrônico [www.shopcoopera.com.br](http://www.shopcoopera.com.br).

**6.2.** Os prêmios oferecidos nesta Promoção não poderão ser trocados por dinheiro e os valores indicados acima poderão sofrer alteração no momento da efetiva aquisição dos pontos prevalecendo para todos os fins a quantidade de pontos informada, sendo vedada qualquer vantagem financeira pelos ganhadores.

**6.3.** Os pontos serão para utilização exclusiva dos ganhadores desta Promoção e terão o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da entrega, devendo ser utilizados para o pagamento de produtos e serviços comercializados na plataforma à sua escolha de acordo com a disponibilidade dos estoques dos estabelecimentos parceiros e observando suas políticas de entregas e distribuição que estarão disponíveis para consulta no momento do resgate.

**6.4.** Os ganhadores receberão informações detalhadas sobre os procedimentos necessários para acessar a plataforma e efetuar o resgate dos pontos de acordo com

as regras de utilização da empresa fornecedora. Após a entrega dos prêmios, qualquer dúvida ou ocorrência relativa à sua utilização deverá ser direcionada ao Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) na plataforma do COOPERA para que o contemplado possa receber o suporte técnico adequado para a solução de suas necessidades.

**6.5.** Os prêmios oferecidos nesta Promoção são pessoais e intransferíveis, sendo entregues aos respectivos ganhadores livres e desembaraçados de qualquer ônus no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração de cada contemplado, na Agência do **Sicoob Coopvale** com a qual o Cooperado contemplado tiver vínculo ou em outro lugar determinado pela Empresa Promotora em data e horário previamente agendados.

**6.6.** Em se tratando de **ganhador de pessoa física**, no momento da entrega do prêmio deverá apresentar cópia de seus documentos pessoais (CPF e RG) e assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**, que deverá ser devolvido à Empresa Promotora que deverá apresentar o documento na prestação de contas desta Promoção.

**6.6.1.** Na eventualidade do ganhador vir a falecer antes de receber o prêmio, será apurado outro potencial ganhador e, sendo em momento posterior será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

**6.7.** Em se tratando de **ganhador pessoa jurídica**, o prêmio será entregue vinculado ao seu número de inscrição no CNPJ e no momento da entrega do prêmio, seu(s) representante(s) legal(is), nos termos dos documentos societários, cuja cópia deverá ser entregue à Empresa Promotora, deverão apresentar cópia de seus documentos pessoais (CPF e RG) e assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** que será apresentado na prestação de contas desta Promoção.

**6.7.1.** Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.

**6.8.** O ganhador poderá reclamar a premiação dentro do prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do sorteio em que foi contemplado, sendo que, após esse período, perderá o direito ao prêmio e o valor correspondente recolhido pela Empresa Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União.

**6.8.1.** O contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade.

**6.9.** A comprovação de propriedade dos prêmios será feita em até 08 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio por meio de documentos que ficarão disponíveis na sede do **Sicoob Coopvale**, na Rua Santa Luzia nº 651, Andar 35, Centro, CEP 20.030-041, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro e que serão apresentados à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SRE/MF) na prestação de contas desta Promoção.

## **7. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DOS RESULTADOS DOS SORTEIOS**

- 7.1. Esta Promoção será divulgada pelo **Sicoob Coopvale**, por meio de conteúdos publicados nos seus canais de comunicação, no seu *site* institucional [www.sicoob.com.br/web/sicoobCoopvale](http://www.sicoob.com.br/web/sicoobCoopvale) em suas redes sociais, anúncios de rádio, TV, jornais e revistas, por meio de materiais impressos expostos nas Agências Participantes relacionadas no **Anexo I** deste Regulamento, outros meios que se façam necessários e, em especial pelo *site* [www.sicoob.com.br/web/sicoobcoopvale/cooperadopremiado](http://www.sicoob.com.br/web/sicoobcoopvale/cooperadopremiado).
- 7.2. A Empresa Promotora se compromete a informar o Número do Certificado de Autorização emitido pela Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SRE/MF) neste Regulamento, que ficará disponível para consulta no *site* [www.sicoob.com.br/web/sicoobcoopvale/cooperadopremiado](http://www.sicoob.com.br/web/sicoobcoopvale/cooperadopremiado) durante todo o período de participação e a incluir nos demais materiais de divulgação mensagem para direcionamento de todos os interessados.
- 7.3. A divulgação dos nomes dos ganhadores, seus respectivos Números da Sorte e a indicação das Agências Participantes pelo qual os Cooperados contemplados participaram da Promoção ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados de sua identificação e validação, no *site* [www.sicoob.com.br/web/sicoobcoopvale/cooperadopremiado](http://www.sicoob.com.br/web/sicoobcoopvale/cooperadopremiado) e ficarão disponíveis para consulta por 20 (vinte) dias após o término da Promoção, podendo, ainda os resultados serem divulgados em outros meios de comunicação que se fizerem necessários, a exclusivo critério da Promotora.

## 8. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS – PARTICIPANTES PESSOAS FÍSICAS

- 8.1. **Ao cumprir as condições de participação**, o Participante **(a)** aceita os termos do presente Regulamento e **(b) adere a este Regulamento**, de forma que a Empresa Promotora poderá tratar, sem qualquer ônus, os seus dados (nome completo, CPF/CNPJ, telefone e e-mail) para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar as mensagens de contemplação ou não; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios.
- 8.1.1. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.
- 8.2. Os dados coletados com a finalidade de execução desta Promoção, serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SRE/MF), escritório de advocacia responsável pela obtenção da autorização e prestação de contas da Promoção com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

- 8.3.** Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores da Promotora devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 8.4.** Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 8.5.** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz ou razão social e nome fantasia, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta Promoção, **pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de término da Promoção.**
- 8.6.** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, bastando que entre em contato nos termos abaixo, mediante comprovação de sua identidade, e solicite a sua exclusão.
- 8.6.1.** A revogação da adesão aos termos deste Regulamento deverá ser solicitada acessando o *site* da Promoção.
- 8.6.2.** A revogação será concluída em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação.
- 8.6.3.** Participantes que efetuarem a revogação de sua participação não poderão mais participar desta promoção a partir da confirmação de seu descadastramento.
- 8.7.** Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo Participante, da adesão a este Regulamento, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 8.7.1.** A Promotora permitirá que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Cooperativa Participante a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.
- 8.8.** Com relação a essa Promoção, serão mantidos na base de dados da Promotora apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(a)** os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção e **(b)** os dados dos demais Participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Promoção emitido pela Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SRE/MF). Ao final de tais prazos os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes

desta Promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com a Promotora ou de obrigação legal e/ou regulatória.

- 8.9. Se quiserem mais informações sobre como a Promotora trata os dados pessoais dos Cooperados, os Participantes poderão acessar a Política de Privacidade disponível no site institucional em [www.sicoob.com.br/lqpd](http://www.sicoob.com.br/lqpd).

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A presente distribuição de prêmios é gratuita e sem ônus tanto para os Participantes quanto para os contemplados.
- 9.2. Conforme determina a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, a Empresa Promotora efetuará o recolhimento do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) à alíquota de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, ou seja, de cada sorteio, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) sob o código de receita 0916.
- 9.3. A Empresa Promotora se compromete a adotar todas as medidas necessárias para manter o regular funcionamento do site promocional [www.sicoob.com.br/web/sicoobcoopvale/cooperadopremiado](http://www.sicoob.com.br/web/sicoobcoopvale/cooperadopremiado) e garantir a segurança dos dados cadastrais dos Participantes.
- 9.4. Em virtude das características do ambiente digital, a Empresa Promotora não poderá ser responsabilizada por problemas sobre os quais não detenha qualquer controle, que sejam causados por culpa exclusiva do Cooperado ou terceiros e que venham a impedir sua participação nesta Promoção, gerando cadastros perdidos, incompletos, inválidos, extraviados, corrompidos, realizados ou recebidos fora do período de participação; por falhas ou mau funcionamento da rede particular ou pública utilizada pelo Participante ou, ainda, devido a configurações dos computadores, *tablets* e *smartphones* utilizados como, por exemplo, problemas no sistema operacional, arquivos corrompidos, configurações que comprometam o desempenho ou as funcionalidades desses aparelhos os quais deverão apresentar a configuração mínima exigida para permitir conexão à *Internet*, dispor de proteção contra vírus, *malwares* e outras ameaças, bem como possuir versões atualizadas de programas necessários para acessar o site da Promoção. A Empresa Promotora não será responsável por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte dos Participantes.
- 9.5. Os Participantes que tiverem dúvidas sobre este Regulamento ou dificuldades ao realizar o cadastro, poderão entrar em contato com a Empresa Promotora através do e-mail [faleconosco.4230@sicoob.com.br](mailto:faleconosco.4230@sicoob.com.br) observando o período de participação e as informações que serão disponibilizadas, devendo aguardar o prazo de 05 (cinco) dias úteis indicado para resposta.
- 9.6. Os Participantes deverão observar o período de participação e as informações que serão disponibilizadas, devendo aguardar pelo prazo indicado para resposta.
- 9.7. Eventuais dúvidas e controvérsias levantadas pelos Participantes serão primeiramente analisadas e julgadas pelo **Sicoob Coopvale** e, caso persistam, poderão ser submetidas à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SRE/MF), sendo que as reclamações fundamentadas poderão ser dirigidas

ao PROCON Regional.

- 9.8.** Esta Promoção está em conformidade com a legislação aplicável vigente (Lei nº 5.768/71 regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72, Portaria SEAE nº 7.638/2022, Portaria MF nº 67/2017, Portaria SECAP nº 20.749/2000 e demais Atos Complementares, tendo recebido o **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/MF Nº 04.032517/2024.**

## ANEXO I

### AGÊNCIAS E POSTOS DE ATENDIMENTO PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO

#### (1) AGÊNCIA MATRIZ

Rua Santa Luzia, 651 – 35º andar – Centro  
CEP 20030-041 – Rio de Janeiro – RJ  
Telefone: (21) 2262-9512

#### (2) AGÊNCIA ITAIPUAÇU EM MARICÁ/RJ

Avenida Carlos Marighella, 8384 – Sala 207 – Barroco Shopping – Itaipuaçu  
CEP 24936-435 – Maricá – RJ  
Telefone: (21) 99929-0084

#### (3) AGÊNCIA GOVERNADOR VALADARES/MG

Rua Barão do Rio Branco, 740 – Centro  
CEP 35010-030 – Governador Valadares – MG  
Telefone: (33) 3022-4230

#### (4) AGÊNCIA SÃO LUÍS/MA

Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, 80 – Loja 24 – Centro Comercial Gallileu – Cohafuma  
CEP 65071-750 – São Luís – MA  
Telefone: (98) 3042-0014

#### (5) AGÊNCIA PARAUAPEBAS/PA

Rua E, 545 – Térreo – Center Cidade Nova  
CEP 68515-000 – Parauapebas – PA  
Telefone: (94) 3198-1119

#### (6) AGÊNCIA PARAGOMINAS/PA

Praça Célio Miranda – Térreo do Shopping Diamond  
CEP 68625-230 – Paragominas – PA  
Telefone: (91) 3197-0040

#### (7) AGÊNCIA BARCARENA/PA

##### Endereço 1: Posto de atendimento dentro da Albrás

Rodovia PA 483 – Km 21 – Distrito de Murucupi – Barcarena – PA  
Telefone: (91) 98418-3662

##### Endereço 2: Posto de Atendimento dentro da Alunorte

Rodovia PA – 481 – Km 12 – Distrito de Murucupi – Barcarena – PA  
Atendimento presencial das 08h às 15h às terças e quintas  
Telefone: (91) 98418-3662

##### Endereço 3: Posto de Atendimento dentro do SindiQuímicos

Av. Dom Romualdo Coelho, S/N – Qd 377 – LT 32/33 – Vila dos Cabanos – Barcarena – PA  
Atendimento presencial toda sexta-feira das 08h às 11h  
Telefone: (91) 98418-3662

---